



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.732.071-5

DATA: 09/04/2026

PARECER CEE/CEIF N.º 385/2026

APROVADO EM: 28/07/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA RURAL MUNICIPAL VENCESLAU ARAÚJO - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: GUARAQUEÇABA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, implementação do Laboratório de Informática e do pleno atendimento às práticas esportivas.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho Estadual de Educação o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, de interesse da Escola Rural Municipal Venceslau Araújo – Ensino Fundamental, situada na Ilha de Tibicanga, do município de Guaraqueçaba, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Guaraqueçaba e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o Relatório Circunstanciado.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.732.071-5

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Paranaguá e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, cabe ressaltar:

[...]

Sala da Direção, à fl. n.º 81:

A instituição fica em local de difícil acesso. A direção escolar fica na Secretaria Municipal de Educação, sendo que o atendimento é feito através de cronograma mensal para que ocorra o atendimento necessário aos alunos e comunidade.

Secretaria, Atendimento Pedagógico, à fl. n.º 81:

A instituição fica em local de difícil acesso. A Secretaria fica na Secretaria Municipal de Educação, sendo que o atendimento é feito através de cronograma mensal para que ocorra o atendimento necessário aos alunos e comunidade.

Sala para Docentes, à fl. n.º 81:

Há apenas uma docente na instituição, sendo que esta fica na própria sala de aula.

Biblioteca, Acervo Adequado, à fl. n.º 82:

A instituição não possui biblioteca própria, sendo que utilizam a biblioteca do Estado onde há três estantes com seis prateleiras com livros paradidáticos, didáticos e de consulta; um quadro verde; dois spots simples com lâmpadas frias; um extintor ABC dentro da validade; duas janelas basculantes em oposição proporcionando ventilação cruzada; iluminação solar e artificial.

Quadra Poliesportiva, à fl. n.º 82:

[...] não possui quadra poliesportiva, sendo que os alunos utilizam um campo de futebol ou uma quadra improvisada de vôlei de domínio público para realizar as atividades de Educação Física. Já há previsão de construção de uma quadra poliesportiva pelo Estado, Contrato Adm. 0133/2026 - FUNDEPAR, sendo que o município poderá utilizar a quadra também em sistema de dualidade.

[...]



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.732.071-5

A Direção da instituição de ensino informa à fl. n.º 66, que não há espaço e equipamentos de laboratório de informática.

b) Organização da instituição e aplicação de recursos:

ASPECTOS A SEREM ANALISADOS	ATENDE	NÃO ATENDE
Limpeza e conservação da instituição de ensino	X	
Qualidade das refeições/merenda escolar	X	
Limpeza e organização do refeitório	X	
Espaço e acervo da biblioteca		X
Atendimento na biblioteca		X
Atendimento da secretaria	X	
Atendimento da equipe pedagógica	X	
Atendimento da direção e maneira de resolver os problemas	X	
Atendimento no laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia		X
Atendimento no laboratório de informática		X
Qualidade das atividades realizadas nos Projetos e Programas	X	
Organização das entradas e saídas na instituição	X	

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 18/08/2026 e a Licença Sanitária até 07/08/2026.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
ERM Venceslau Araújo - EF	Guaraqueçaba / Paranaguá	Resolução n.º 7574 de 30/10/23 de 21/09/23 a 31/12/24	Prazo: 10 anos De: 01/01/25 a 31/12/34



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.732.071-5

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;

b) implementar o Laboratório de Informática;

c) implementar o pleno atendimento às práticas esportivas.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 28 de julho de 2026.

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Presidente da CEIF em exercício